



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Material Pedagógico e Cadernos Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

**JUSTIFICATIVA:** Tal aquisição de pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados na Rede Municipal de Ensino e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em assim sendo, com o objetivo, de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição de material didático, para atender a demanda de alunos do município.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	CADERNO PEDAGÓGICO, sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental	15277	60	UN	132,00	7.920,00
1	JORNAL EDUCATIVO, sendo edições mensais, tamanho 41X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental	15278	60	UN	132,00	7.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.840,00</b>	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.

Para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/02/2019.

IVONE GESSI DALABRIDA  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

# Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35  
I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535 ou 3555.2176  
e-mail: [jornalfontedosaber@rline.com.br](mailto:jornalfontedosaber@rline.com.br)  
CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

60 ASSINATURAS DO CADERNO PEDAGÓGICO, SENDO EDIÇÕES MENSAS, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO À NOVEMBRO DE 2019. TAMANHO 20X30, NO MÍNIMO 40 PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO HORIZONTAL, VERSANDO SOBRE DIVERSOS CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 132,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00

60 ASSINATURAS DO CADERNO EDUCATIVO EM FORMA DE JORNAL, SENDO EDIÇÕES MENSAS, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO À NOVEMBRO DE 2019. TAMANHO 41X29, NO MÍNIMO 28 PÁGINAS COLORIDAS, VERSANDO SOBRE DIVERSOS CONTEÚDOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 132,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00

SOMA DOS DOIS PRODUTOS R\$ 15.840,00

Planalto - Paraná, 18 de fevereiro de 2019



---

Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda  
Marilene Skiba  
Rg.3.631.503-2



# Gráfica SUZIN

CNPJ 75.934.844/0001-09

CCE 33200403-44

GILBERTO SUZIN &amp; CIA. LTDA.

FONE FAX (46) 3543-1485 - Cx. Postal 36

Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

Proposta para Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
Realeza - Pr., 18 de fevereiro de 2019

60 Unidades mensais do Caderno Pedagógico, referente fevereiro a novembro de 2019.

Medindo 20x30cm, formato horizontal, cujo conteúdos diversificados para alunos e professores do ensino fundamental, com 40 páginas coloridas.

Valor unitário R\$ 141,00

Valor Total R\$ 8.460,00

60 Unidades mensais do Caderno Educativo em forma de jornal, referente fevereiro a novembro.

Medindo 41x29cm, formato horizontal, cujo conteúdos diversificados para alunos e professores do ensino fundamental, com 28 páginas coloridas.

Valor unitário R\$ 141,00

Valor Total R\$ 8.460,00

Valor Total dos produtos: R\$ 16.920,00

-----  
Gilberto Suzin

CNPJ 75.934.844/0001-09

GILBERTO SUZIN EIRELI - ME  
CNPJ 75.934.844/0001-09



Orçamento para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

60 Exemplares mensais do caderno pedagógico, com no mínimo 40 páginas coloridas, com temas educativos conforme especificados no edital, contendo ainda charadas educativas, caças e palavras cruzadas, enigmas, etc. Referente fevereiro a novembro de 2019.

Valor Unitário R\$ 138,00

Valor Total R\$ 8.280,00

60 Exemplares mensais do caderno educativo em forma de jornal, com no mínimo 28 páginas coloridas, com temas educativos conforme especificados no edital, contendo ainda charadas educativas, caças e palavras cruzadas, enigmas, etc. Tamanho 41x29. Referente fevereiro a novembro de 2019

Valor Unitário R\$ 138,00

Valor Total R\$ 8.280,00

Soma dos produtos R\$ 16.560,00

Capanema Pr. 18 de fevereiro de 2019

Dagostin & Cia Ltda  
Evaristo Dagostin  
Rg. 1.631.059-0

10.515.896/0001-03  
DAGOSTIN & CIA. LTDA.  
- ME -  
RUA OTÁVIO FCO. DE MATTOS, 1330  
FUNDOS - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

		<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Planalto</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>  <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</b></p>	
<p align="center"><b>NEGATIVA</b>  <b>Nº 15120 / 2019</b></p>			
<p align="center"><b>IMPORTANTE:</b></p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>13/04/2019</b>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p align="center"><b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b></p> <p align="right">Planalto, 12 de Fevereiro de 2019</p>			
<b>REQUERENTE: PREF MUN DE PORTO VITORIA</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4X44M2BB3</b>	
<b>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 1562	<b>CNPJ/CPF</b> 04.357.719/0001-35	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 9039125614	<b>ALVARÁ</b> 1145
<p align="center"><b>ENDEREÇO</b></p>			
<b>TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR</b>			
<p align="center"><b>CNAE / ATIVIDADES</b></p>			
<p align="center">Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas</p>			



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019417627-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.357.719/0001-35**  
Nome: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**  
**CNPJ: 04.357.719/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:07 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **8D29.7C72.7A2E.CA92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04357719/0001-35  
**Razão Social:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA  
**Nome Fantasia:** FONTE DO SABER  
**Endereço:** RUA RODOLFO URLICH 1425 / CENTRO / PLANALTO / PR /  
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2019 a 06/03/2019

**Certificação Número:** 2019020503383181900751

Informação obtida em 19/02/2019, às 09:56:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.357.719/0001-35

Certidão nº: 166900091/2019

Expedição: 29/01/2019, às 09:46:44

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.357.719/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0452762-1	<b>CNPJ</b> 04.357.719/0001-35	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/03/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/03/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TRAVESSA IRAI, 162, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO DE LIVROS E CADERNOS PEDAGÓGICOS GIBIS E EDIÇÃO DE APOSTILAS E DIREITOS AUTORAIS, APOSTILAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARILENE SPONCHIADO SKIBA 581.046.829-26	85.000,00	SOCIO	Administrador
AMELIA CRISTINA SKIBA 051.011.739-24	15.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 24/11/2016	<b>Número:</b> 20164757198	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/036718-0



CAPANEMA - PR, 17 de janeiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.357.719/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>20/03/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FONTE DO SABER</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TRAVESSA IRAI</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3555-1340</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

.mitido no dia 29/01/2019 às 09:45:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de Agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **ALVARO SKIBA JUNIOR**, brasileiro, natural de Planalto - PR., solteiro, empresário, nascido em 27 de Novembro de 1989, portador do CPF no: 066.677.479-02 e documento de identidade No 9.063.195-0-SSP-PR. em 29/06/2000, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócios da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,; deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR E AJUSTAR a presente alteração contratual, nos termos da Lei No 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitida na qualidade de sócia AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ALVARO SKIBA JUNIOR, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a sócia respectivamente ora admitida AMÉLIA CRISTINA SKIBA, 7.500(sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil) e 500(quinhetas) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social que era de R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais, é elevado nesta data para R\$ 100.000,00(cem mil reais) sendo que o aumento no valor 50.000,00(cinquenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada e assim distribuídos entre as sócias. Sendo que a sócia Marilene Sponchiado Skiba, que possuía R\$ 42.500,00,(quarenta e dois mil e quinhentos reais) passa a ter o valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) ou seja 85.000(oitenta e cinco mil) quotas e a sócia ingressante Amélia Cristina Skiba, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) perfazendo R\$ 7.500(sete mil e quinhentos) quotas passa agora a possuir R\$ 15.000,00(quinze mil reais) ou seja 15.000(quinze mil) quotas assim distribuídos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602616696. NIRE: 41204527621.  
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Sócios	Quotas	Valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social que era de Exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros, passa a integrar o objeto social Apostilas, Edição Integrada a Impressão de Livros; Edição de Revistas; Cadernos Pedagógicos, Gibis, e Direitos Autorais.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula primeira da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é o de **(58.11-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS; (58.21-2/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; (58.13-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS; (58.23-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade que tinha seu endereço na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná CEP 85750-000, passara a exercer atividade na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602616696. NIRE: 41204527621.  
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **AMÉLIA CRISTINA SKIBA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000, sócias da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO; A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, CNPJ 04.357.719/0001-35, tem sua sede e domicílio na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objetivo social a **Principal = (5811-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS, CADERNOS PEDAGÓGICOS, GIBIS, EDIÇÃO DE APOSTILAS E DIREITOS AUTORIAS;**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602616696. NIRE: 41204527621.  
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

**Secundárias= (5821-2/00) APOSTILAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, (5813-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS, (5813-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, V; 1.013, 1.015, 1.64, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de retenção ativa e passiva na sociedade, judicial e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602616696. NIRE: 41204527621.  
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranho aos finais sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei No 10.406/2002.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

## DO FALECIMENTO DO SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes(s), o valor de seus haveres era apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602616696. NIRE: 41204527621.  
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

DECLARAÇÃO DE ME

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, para os fins do art. 4º da Lei No 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da recita bruta anula da empresa, no exercício anterior, não exceder o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei No 9.841/99, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei No 10.406/2002.

DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

O selo encontra-se  
nao final do documento

Planalto- PR, 29 de Setembro de 2016.



MARILENE SPONCHIADO SKIBA

AMELIA CRISTINA SKIBA

ALVARO SKIBA JUNIOR

Testemunhas:

*Dilceu Wildgrube*

DILCEU WILDGRUBE

*Francieli Cardinal*

FRANCIELI CARDINAL

RG 4.666.631-3 SSP-PR

RG 9.406.371-0-SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

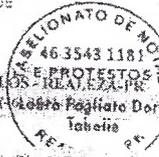
SELO RENOV. 96000 LAURIT-101018.16306  
Consulte em [www.tunel.com.br](http://www.tunel.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: MARILENE  
SPONCHIADO SKIBA  
Realiza-PR, 05 de outubro de 2016  
Em testemunho

Maria Nena Lohr - Escrevente  
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181  
L. 040  
F. 1320  
N. 15x116



SELO RENOV. 96000 LAURIT-101018.16306  
Consulte em [www.tunel.com.br](http://www.tunel.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: AMELIA  
CRISTINA SKIBA  
Realiza-PR, 05 de outubro de 2016  
Em testemunho

Maria Nena Lohr - Escrevente  
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181  
L. 042  
F. 874  
N. 15x116



SELO RENOV. 96000 LAURIT-101018.16306  
Consulte em [www.tunel.com.br](http://www.tunel.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: ALVARO  
SKIBA JUNIOR  
Realiza-PR, 17 de outubro de 2016  
Em testemunho

Maria Nena Lohr - Escrevente  
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181  
L. 042 R. 036 N. 15x116



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB N° 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
T1602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

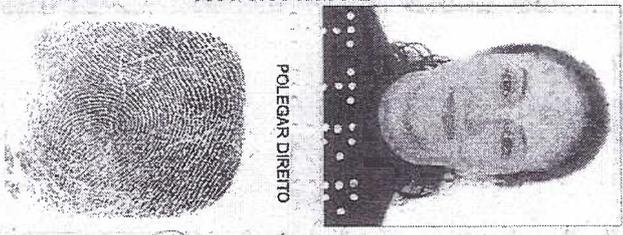
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 3.631.503-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.631.503-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**

FILIAÇÃO: ALDERINO DOMINGOS SPONCHIADO  
NILSA IGNES ZANELLA SPONCHIADO

NATURALIDADE: S. IZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, STA IZAB OESTE  
C.CAS=78, LIVRO=1B, FOLHA=39V

CPF: 581.046.829-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LIVRO DIÁRIO

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

04.357.719/0001-35

CNPJ: 04.357.719/0001-35

Livro: 00017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 17

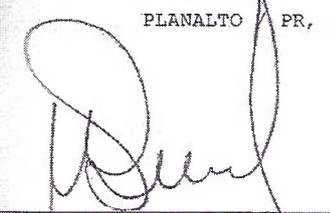
TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00051 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00051 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA  
RUA TRAVESSA IRAI

Nr. 162

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR  
CNPJ: 04.357.719/0001-35  
Insc. Est: 9039125614 Insc. Mun: 1145  
Registro na(o) JUNTA COML ESTADO PARANA  
Em: 20/03/2001 NIRE: 041204527621  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017  
Data Sefaz:  
PLANALTO PR, 01 de Janeiro de 2017

  
MARILENE SPONCHIADO SKIBA  
Administrador

CPF: 581.046.829-20  
RG: 3.6315032SS-PR

  
MARISA KRUGER  
Técnico Contabil  
PR-030251/O-7

CPF: 310.216.890-68  
RG: 124903058 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 18/018375-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA  
15/03/18

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

**RESULTADO DO EXERCÍCIO****REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC****REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.**

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	219.475,40	219.475,40
VENDAS MERC.SUBST TRIBUTARIA	219.475,40	

**DEDUCAO DA RECEITA BRUTA**

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(6.316,06)	(6.316,06)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(6.316,06)	

**RECEITA LIQUIDA****213.159,34CR****CUSTO DE PRODUCAO****MAO-DE-OBRA DIRETA**

SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO	(2.451,06)	(2.451,06)
------------------------------------	------------	------------

**DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO**

CONDUCOES E REFEICOES	(160,15)	(160,15)
-----------------------	----------	----------

**C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS****CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**

ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(8.750,23)	(8.750,23)
COMPRAS DE MERCAD.AVISTA/COM/IND	(81.315,60)	(81.315,60)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	15.750,00	15.750,00

**LUCRO BRUTO****136.232,30CR****DESPESAS OPERACIONAIS****DESPESAS COM PESSOAL**

AUXILIO ALIMENTAÇÃO	(65,00)	(65,00)
---------------------	---------	---------

**UTILIDADES E SERVICOS**

CORREIOS E MALOTES	(4.587,76)	(4.587,76)
--------------------	------------	------------

**DESPESAS GERAIS**

CONDUCOES E LANCHES	(13.628,94)	(13.628,94)
---------------------	-------------	-------------

**DESPESAS GERAIS**

DESPESAS DE VEICULOS	(3.576,72)	(3.576,72)
----------------------	------------	------------

**ADMINISTRATIVAS****DESPESAS COM PESSOAL**

INSS	(1.236,84)	(1.236,84)
------	------------	------------

**HONORARIOS**

DIRETORIA	(17.234,00)	(17.234,00)
-----------	-------------	-------------

**HONORARIOS CONTABEIS**

DESPESAS GERAIS	(5.990,00)	(5.990,00)
-----------------	------------	------------

**DESPESAS GERAIS**

DESP.C/COMBUSTIVEL	(18.298,17)	(18.298,17)
--------------------	-------------	-------------

**VIAGENS E HOSPEDAGENS**

IMPOSTOS E TAXAS	(13.533,75)	(13.533,75)
------------------	-------------	-------------

**IMPOSTOS E TAXAS**

IMPOSTOS S/PROPR.DE VEICULOS IPVA	(4.764,42)	(4.764,42)
-----------------------------------	------------	------------

**DESPESAS COM PROVISOES**

ALVARA LICENCA	(5.224,84)	(5.224,84)
----------------	------------	------------

**RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS**

DESPESAS FINANCEIRAS	(279,94)	(279,94)
----------------------	----------	----------

**JURO/MULTA**

DESPESAS BANCARIAS	(68,09)	(68,09)
--------------------	---------	---------

**RESULTADO OPER. ANTES PROVISÕES****61.914,15CR****RESULTADO ANTES PROVISAO I.R.****61.914,15CR**

## LIVRO DIÁRIO

Firma: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

Insc. Est: 9039125614

CNPJ: 04.357.719/0001-35

Folha: 51

Livro: 00017

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 17

## T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00051 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00051 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA  
RUA TRAVESSA IRAI

Nr. 162

Bairro: CENTRO

CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR

CNPJ: 04.357.719/0001-35

Insc. Est: 9039125614 Insc. Mun: 1145

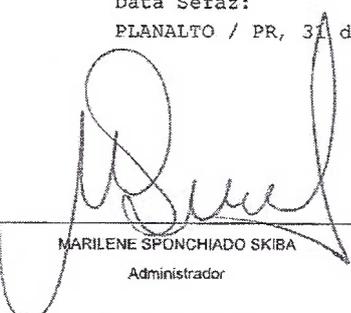
Registro na(o) JUNTA COML ESTADO PARANA

Em: 20/03/2001 NIRE: 041204527621

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Data Sefaz:

PLANALTO / PR, 31 de Dezembro de 2017



MARILENE SPONCHIADO SKIBA  
Administrador

CPF: 581.046.829-20  
RG: 3.6315092SS-PR



MARISA KRUGER  
Técnico Contabil

PR-030251/O-7  
CPF: 310.216.890-68  
RG: 124903068 SSP/PR









# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 112/2019

Termo de Referência

027

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>112</b>	<b>Aquisição de Material</b>	28/02/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
556521-9	IVONE GESSI DALABRIDA	0/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE ACORDO COM O FORN	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	DE ACORDO COM O FORN	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10 Dias	

### Descrição:

Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

### Justificativa:

Tal aquisição de pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados na Rede Municipal de Ensino e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em assim sendo, com o objetivo, de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição de material didático, para atender a demanda de alunos do município.

### Lote

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015277	CADERNO PEDAGÓGICO	UN	60,00	132,00	7.920,00
	sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental				
015278	JORNAL EDUCATIVO	UN	60,00	132,00	7.920,00
	sendo edições mensais, tamanho 41X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental				
				<b>TOTAL</b>	<b>15.840,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.840,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, ao custo máximo de **R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

029

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/02/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**, inscrita sob CNPJ **04.357.719/0001-35** para Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, ao custo máximo de **R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

##### 2.2 O CASO CONCRETO

1



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA** cotou o valor de **R\$ 15.840,00**, a empresa **GILBERTO SUZIN E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 16.920,00** e a empresa **DAGOSTIN E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 16.560,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

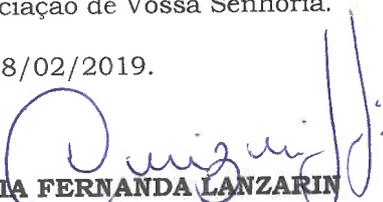
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL**, para Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, ao custo máximo de **R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/02/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Geral  
 Advogada - OAB 32.208-PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

#### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/02/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019  
PROCESSO Nº 130/2019**

OBJETO: Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

## CONTRATADA:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL	04.357.719/0001-35	ALVARO SKIBA JUNIOR		066.677.479-02	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Tal aquisição de pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados na Rede Municipal de Ensino e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.</p> <p>Em assim sendo, com o objetivo, de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição de material didático, para atender a demanda de alunos do município.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3921/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL, inscrita no CNPJ sob nº 04.357.719/0001-35, estabelecida na RUA TRAVESSA IRAI, 162 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2019.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM - Membro

  
TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADO:

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CADERNO PEDAGÓGICO sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00	
1	2	JORNAL EDUCATIVO sendo edições mensais, tamanho 41X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00	
TOTAL									15.840,00

VALOR TOTAL R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

DATA: 06/03/2019

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO PEDAGÓGICO sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00
1	2	JORNAL EDUCATIVO sendo edições mensais, tamanho 41X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00
TOTAL								15.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 30/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.357.719/0001-35, estabelecida na RUA TRAVESSA IRAI, 162 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 010/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15277	CADERNO PEDAGÓGICO sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental		UN	60,00	132,00	7.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	15278	JORNAL EDUCATIVO sendo edições mensais, tamanho 41X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental		UN	60,00	132,00	7.920,00
TOTAL								15.840,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 010/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.840,00(Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 010/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 010/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por IVONE GESSI DALABRIDA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de março de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

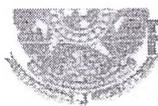
*Alvaro Skiba*

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL  
CNPJ Nº: 04.357.719/0001-35  
ALVARO SKIBA JUNIOR  
CPF Nº: 066.677.479-02

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46)3555-1134  
 Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR.  
 Daindo Bueno Quintana - Deonilce Casaril Quintana  
 Oficial designado Escrevente Substituta

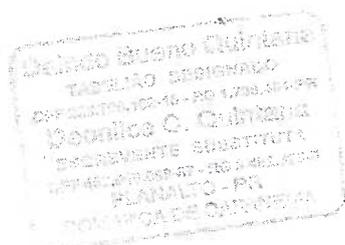
Livro: 031  
 Fls: 129

## PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e oito (25/08/2008), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA** – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.357.719/0001-35, estabelecida à Rua Rodolfo Ulrich nº 1425, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado junto a Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0452762-1; com cópia do Contrato Social e da Certidão Simplificada arquivada nesta serventia, no livro nº 01, fls. 84 a 87; neste ato representada por sua sócia gerente Sra: **Marilene Sponchiado Skiba** - brasileira, casada, capaz, empresária, portadora da CI RG 3.631.503-2 – PR, e CPF 581.046.829-20, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich nº 1425, na cidade de Planalto – Pr; pessoa reconhecida como a própria, pelos documentos apresentados e acima mencionados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr: **ALVARO SKIBA**: brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da CI RG nº 821.494-8 – (SSP/PR), e do CPF nº 055.665.259-20, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich nº 1425, na cidade de Planalto – Pr; e também pessoa devidamente reconhecida por mim, pela própria, do que trato e dou fé, para o fim especial de **reger, gerir e administrar os bens e negócios** da referida empresa; podendo para tanto dito procurador, representar em todos e quaisquer **estabelecimentos bancários** em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques; movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar borderôs, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancário para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões; representar em qualquer Repartição pública; representar no Ministério do Trabalho; desistir; firmar compromissos; receber créditos, passar recibos, e dar quitação; transigir, recorrer, interpor recursos; acordar e discordar; participar de concorrências públicas, estipular cláusulas contratuais; proceder alterações de contrato; constituir procuradores com poderes da Cláusula *Ad-Judicia* para o Foro em Geral; Enfim

praticar, requerer e assinar todos os demais atos precisos, e que se fizerem necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, respondendo a firma outorgante pelos atos praticados pelo outorgado dentro dos limites aqui estabelecidos, podendo inclusive substabelecer. Assim o disseram do que dou fé, lavrei o presente instrumento, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias de conformidade com o item 11.2.18, da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, juntamente comigo (a) Deonilce Casaril Quintana – Escrevente Substituta, que digitei conferi, achei conforme, subscrevi e assino em público e raso. Dou fé. Distribuído sob nº 122/08, neste ofício. Planalto, Pr, 25 de Março de 2008.

Marilene Sponchiado Skiba, por Editora uma Luz no Fim do Túnel Ltda.



Em Teste da verdade  
  
Deonilce Casaril Quintana  
Escrevente Substituta

Deonilce Casaril Quintana  
CPF: 402.543.099



Custas: R\$:40,39 – VRC 384,62  
Selo de autenticidade: CIJ78509 - R\$:0.35

78.113.877/0001-23  
PLANALTO - INSTITUTO DO REGISTRO  
CIVIL DO PARANÁ  
R. DO COMÉRCIO S/N, 332  
CEP 83755-000  
PLANALTO PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019  
Processo dispensa nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

Representante: ALVARO SKIBA JUNIOR

CPF nº 066.677.479-02

OBJETO: Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.06.28.843.00000.003	1435	4.6.90.71	000	7.736,22
<b>TOTAL</b>				<b>7.736,22</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **7.736,22 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos	
				Acréscimo	Redução
04.04	3.3	000	Março	2.000,00	
06.07	3.3	000	Março	5.736,22	
<b>TOTAL</b>				<b>7.736,22</b>	

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos	
				Acréscimo	Redução
05.06	4.6	000	Março		7.736,22
<b>TOTAL</b>					<b>7.736,22</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 06 de Março de 2019.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETTO</b> Prefeito Municipal	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b> Secretário Municipal de Finanças
---	---

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>SUELEM F. SILVA CATORI</b> Diretora de Orçamento	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora Contábil
--	--

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:7BA04134

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CADERNO PEDAGÓGICO sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00	
1	2	JORNAL EDUCATIVO sendo edições mensais, tamanho 41X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educativos para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00	
<b>TOTAL</b>									<b>15.840,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:AF1C96F3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:A0BC1E0E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 098/2019 DATA: 06/03/2019**

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
SILVIA PRISCILA MONTEIRO	FONOAUDIOLOGO	06/03/2019 04/04/2019	à 05/04/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edes Mota Tavares  
Código Identificador:32671DA9

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 099/2019 DATA: 06/03/2019**

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo e da outras providencias

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

**DECRETA**

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. JOÃO PAULO PYL portador da cédula de identidade RG nº 7.123.621-8 SESP PR., ocupante do cargo de ADVOGADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/03/2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edes Mota Tavares  
Código Identificador:7041A6F8

043

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 2.711/2019**

**LEI Nº 2.711/2019**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, referente a PASEP e Compensação Previdenciária Indevida, com da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os débitos inscritos em Dívida Ativa da União referente ao PASEP e Compensação Previdenciária Indevida, em modalidade de Parcelamento Convencional Simplificado – Pessoa Jurídica, com a Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo único:** O parcelamento referido no caput deste artigo será efetuado nos termos da Portaria nº 15/2009 PGFN-RFB, nas seguintes condições:

ORIGEM	PERÍODO	Nº PARCELAS	PARCELA	CONSOLIDADO
PASEP	05/1999 A 05/2002	60	4.958,66	297.520,03
PASEP	04/2012 A 01/2014	60	13.286,62	797.197,50
COMP. PREV.	02/2013 E 12/2015	60	11.721,12	703.267,33
TOTAL		60	29.966,42	1.797.984,86

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

**Art. 3º** -Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.645 de 11 de outubro de 2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de março de 2019.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Maria Bandeira  
Código Identificador:DB8877D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019**

Processo dispensa nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL  
CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

Representante: ALVARO SKIBA JUNIOR  
CPF nº 066.677.479-02

OBJETO: Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019**  
**OBJETO:** Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO PEDAGÓGICO sendo edições mensais, tamanho 20X30, com no mínimo 40 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educacionais para alunos e professores do ensino fundamental			UN	50,00	132,00	7.920,00
1	2	JORNAL EDUCATIVO sendo edições mensais, tamanho 11X29, com no mínimo 28 páginas coloridas, versando sobre diversos conteúdos educacionais para alunos e professores do ensino fundamental			UN	60,00	132,00	7.920,00
<b>TOTAL</b>								<b>15.840,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 083/2019 - NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,  
 CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01/2017;  
 CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;  
 CONSIDERANDO, que a candidata logrou aprovação; DECRETA:  
 Art. 1º. Fica nomeada LUANA DECKMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal nº 2.056/2015. Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 06 de março de 2019.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - Processo nº 70/2019**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por Item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por item.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Para eventos diversos do município, onde as datas para a prestação dos serviços do item em questão obedecerão calendário de eventos a ser desenvolvido pelo Município durante o período de contratação. O número de profissionais será acordado entre Município e Contratada, conforme o evento que necessitará do serviço contratado, devendo estes estar presentes no local de realização do evento em, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.	VELOSO & MARTINS		SERVIÇOS	2.000,00	17,90	35.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>35.800,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/02/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 009/2019 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, sem remuneração e que ficará assim constituída:  
**PRESIDENTE:** FRANCISQUELI CRISTINA CAUS  
**MEMBROS:** VAGNER PAZOLINI - RONALDO CAVAZOTTO  
**SUPLENTE:** MARCIA MARIA ROSSETTO DOS SANTOS E KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA.  
 Art. 2º - Fica revogado em todo seu teor o Decreto nº 06/2018 de 26 de fevereiro de 2018.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - PR, 06 de março de 2019.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - Processo nº 70/2019  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por Item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Para eventos diversos do município, onde as datas para a prestação dos serviços do item em questão obedecerão calendário de eventos a ser desenvolvido pelo Município durante o período de contratação. O número de profissionais será acordado entre Município e Contratada, conforme o evento que necessitará do serviço contratado, devendo estes estar presentes no local de realização do evento em, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.	VELOSO & MARTINS		SERVIÇOS	2.000,00	17,90	35.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>35.800,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/02/2019.  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 010/2019 - DESIGNA O(A) PREGOIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei: DECRETA:  
 Art. 1º - Fica designada como Pregoeira do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para realização de Licitações na Modalidade Pregão, a Servidora: FRANCISQUELI CRISTINA CAUS e tendo como Equipe de Apoio: RONALDO CAVAZOTTO, VAGNER PAZOLINI e MARCIA MARIA ROSSETTO DOS SANTOS - Titulares - e NEUSA VALENTE DA SILVA e KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA - Suplentes, que terão como atribuição, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das Licitações na Modalidade Pregão, pelo período de 12 (doze) meses.  
 Art. 2º - Fica revogado em todo o seu teor o Decreto nº 019 de 03 de maio de 2018.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul - PR, 06 de março de 2019.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019**  
**Processo dispensa nº 010/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL  
**CNPJ Nº 04.357.719/0001-35**  
**Representante:** ALVARO SKIBA JUNIOR - CPF nº 066.677.479-02  
**OBJETO:** Aquisição de Caderno Pedagógico e Materiais Educativos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 05/03/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: VELOSO & MARTINS LTDA - ME  
**CNPJ nº 18.999.598/0001-30**  
**Representante:** JOCELINO VELOSO MARTINS  
**CPF nº 038.421.799-01**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)  
**VIGÊNCIA:** 27/02/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE Pregão Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 80/2019**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTIRO E PINTOR PARA DIVERSAS MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA MUNICIPALIDADE  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 07/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de adequação do Termo de Referência.  
**Santo Antonio do Sudoeste, 06 de março de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 77/2019**  
**SÚMULA-** Concede Férias para Conselheiro Tutelar e das outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,  
 Artigo 1º. CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, para o Conselheiro Tutelar LEONARDO LOUGEN RECH, portador do CPF nº 082.228.149-07, a partir de 01 de março de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2018 a 10.01.2019.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.**  
**Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 78/2019**  
**SÚMULA-** Concede Férias para Servidor Público Municipal e das outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,  
 Artigo 1º. CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ADEMIR DE JESUS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Nivel/ Referência AD-06, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2018 a 10.03.2019.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de março de 2019.**  
**Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

